



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato Paranaense de Base – SUB 18 Masculino

Jogo B1737: UMUARAMA FUTSAL X CLUBE ATLÉTICO RONCADOR.

Data/local: 17/11/2023 – PATO BRANCO/PR.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

### 1. DENÚNCIA – UMUARAMA FUTSAL – ART. 191 e 206 DO CBJD.

Relata o arbitro na súmula da partida: “Relato que a partida iniciou com uma hora e vinte e oito minutos de atraso do horário previsto (20:30h) para o início da segunda partida da primeira rodada desta fase, em razão de uma competição extraoficial que estava acontecendo no ginásio Dolivar Lavarda, o tiro de saída foi realizado às 21:58h.”

Nos termos do relato sumular a EPD violou o **Art. 206 §1º<sup>1</sup> do CBJD** em razão do atraso no início da partida fora do tempo de tolerância do Art. 5º<sup>2</sup> do Regulamento Específico,

---

<sup>1</sup> CBJD: Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009). § 1º Se o atraso for superior ao tempo previsto no regulamento de competição da respectiva modalidade, o infrator responderá pelas penas previstas no art. 203.

<sup>2</sup> Regulamento: Art. 5º. Haverá uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos apenas para a primeira partida de cada Rodada em relação ao horário determinado na Tabela Oficial da FPFs.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

bem como, **violou o Art. 191<sup>3</sup> do CBJD** ao descumprir a previsão do Art. 36 “a”<sup>4</sup> do Regulamento Específico da Competição (Anexo).

Logo nobres julgadores, denunciemos a EPD por violação ao Art. 206 do CBJD, devendo neste caso ser observado o §1º do suscitado dispositivo ante a violação do tempo regulamentar, como ainda, pelo disposto no Art. 191 do mesmo diploma, por não cumprir as disposições do regulamento, pelo que se quer a condenação.

### **2. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS.**

Diante todo o exposto e que certamente será suprido pelo notável conhecimento jurídico de Vossas Excelências, pede e requer:

- a) O **recebimento e processamento da presente denúncia** vez que tempestiva e pertinente para que se instaure o competente processo desportivo, citando e intimando os denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva.
- b) No mérito **seja julgada procedente a pretensão punitiva** para condenar os denunciados pela violação dos artigos 191 e 206 do CBJD apontados na causa de pedir da denúncia.

---

<sup>3</sup> CBJD - Art. 191.: Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: [...] III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC).

<sup>4</sup> Regulamento: Art. 36º. São responsabilidades dos clubes patrocinadores de Fase: “a” **Liberar o Ginásio e a quadra de jogo das partidas 30 (trinta) minutos antes do início do primeiro jogo da rodada, para aquecimento dos atletas;**



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

- c) Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.
- d) Requer ainda a procuradoria o depoimento do arbitro da partida, para que esclareça qual horário a quadra foi liberada.

Termos em que pede e espera Deferimento.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

**MAIKON JHONATA EUGENIO**  
Procurador de Justiça Desportiva